



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, EM REGIME DE ESCALA 12X36, COM COBERTURA INTEGRAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) POSTOS ININTERRUPTOS DE VIGILÂNCIA.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 17/07/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 17/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE PI ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses
PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	05 dias
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.076.879,96
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 100,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i>.	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada no Terminal Rodoviário Municipal, em **regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante disponibilização de 04 (quatro) postos ininterruptos de vigilância**, inclusive sábados,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



domingos, feriados e pontos facultativos, envolvendo quantitativo suficiente de profissionais em revezamento.

1.2. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.3.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

4.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

5.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

5.1.4. Modelo/versão (se aplicável);

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

6.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

6.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

6.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

6.12 O modo de disputa adotado será o "aberto".

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

6.20.A Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.B A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.C Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



anterior.

6.20.D No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.A Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.A A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.B A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.C O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

6.22.D O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

7.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

7.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

7.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

7.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

7.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



substância das propostas;

7.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

7.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

7.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

7.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



será sumariamente classificado para aquele item.

7.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

8.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

8.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

8.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.6.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um vírgula zero).

8.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$LC = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

8.6.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (uma vírgula zero).

8.6.2.3 O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

8.7. Qualificação técnica:

a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;

b) **Autorização de funcionamento** da empresa para atuação na atividade de vigilância patrimonial, expedida pela **Polícia Federal**, conforme estabelece a Lei nº7.102/83 e Portaria nº 18.045/23 – DG PF (Departamento de Polícia Federal / Ministério da Justiça) para seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de segurança desarmada.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



c) **Declaração** de que os profissionais disponibilizados para execução contratual possuirão formação e qualificação compatíveis com a função de vigilante patrimonial, vedada a substituição por vigias ou categoria profissional incompatível com o objeto contratado.

8.8. Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

11.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

11.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.01.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga/MG, 29 de junho de 2026.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA -
TR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
E-mail:	pedidos@meioambiente.mg.gov.br
Telefone:	33 3329-8051
Responsável pelo estudo:	Eduardo Buzim Junior
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O Terminal Rodoviário Municipal constitui equipamento público de uso contínuo e intenso, com circulação diária de passageiros, trabalhadores, prestadores de serviço e demais usuários, funcionando em regime permanente, inclusive durante o período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Atualmente, a ausência de cobertura adequada e contínua de vigilância patrimonial especializada compromete a segurança do espaço público, expondo o terminal a riscos relacionados a furtos, vandalismo, invasões, depredação do patrimônio público, conflitos entre usuários, ocupações indevidas e demais ocorrências capazes de afetar o funcionamento regular da unidade.

A estrutura do Terminal Rodoviário, por sua natureza operacional e pelo fluxo constante de pessoas e veículos provenientes de diversas localidades, demanda monitoramento e presença preventiva permanente, de modo a assegurar a proteção dos bens públicos, a integridade dos usuários e servidores, bem como a manutenção da ordem e da continuidade dos serviços prestados no local.

Nesse contexto, verifica-se insuficiência dos mecanismos atualmente disponíveis para garantir cobertura preventiva eficaz durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, tornando necessária a contratação de empresa especializada em vigilância desarmada, com postos permanentes e profissionais capacitados, aptos a atuar preventivamente na mitigação de riscos e na preservação da segurança patrimonial e operacional do Terminal Rodoviário Municipal.

1.2. Objetivos da Contratação

A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação contínua e especializada de serviços de vigilância patrimonial desarmada no Terminal Rodoviário Municipal, em regime de cobertura integral 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando garantir condições adequadas de segurança, preservação patrimonial e regular funcionamento do equipamento público.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



De forma específica, a contratação busca alcançar os seguintes objetivos:

- a) promover a proteção preventiva do patrimônio público instalado no Terminal Rodoviário Municipal, reduzindo riscos de furtos, vandalismo, depredações, invasões e demais ocorrências que possam causar prejuízos materiais ao Município;
- b) assegurar maior segurança aos usuários, servidores, permissionários, motoristas, prestadores de serviço e demais frequentadores do terminal, mediante presença ostensiva e preventiva de vigilantes capacitados;
- c) garantir o funcionamento regular e ininterrupto do Terminal Rodoviário Municipal, minimizando situações que possam comprometer a operacionalidade, o acesso ou a utilização adequada do espaço público;
- d) estabelecer cobertura permanente de vigilância, inclusive durante períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos, compatível com a natureza contínua e estratégica do equipamento público;
- e) fortalecer a capacidade de prevenção e resposta inicial a ocorrências de segurança patrimonial, contribuindo para maior controle e organização do ambiente público;
- f) reduzir custos indiretos decorrentes de danos ao patrimônio público, atos de vandalismo, perdas materiais e interrupções operacionais, promovendo maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos;
- g) proporcionar ambiente mais seguro, organizado e adequado ao atendimento da população usuária do transporte rodoviário, elevando a qualidade do serviço público disponibilizado pelo Município.

Os objetivos acima estão diretamente vinculados à solução do problema identificado, buscando não apenas a proteção patrimonial, mas também o fortalecimento da segurança institucional e a melhoria da prestação dos serviços públicos realizados no Terminal Rodoviário Municipal.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A solução do problema identificado é de evidente interesse público, uma vez que o Terminal Rodoviário Municipal constitui equipamento essencial à mobilidade urbana e intermunicipal, sendo utilizado diariamente por passageiros, servidores, trabalhadores, motoristas, empresas de transporte, comerciantes e demais usuários. Por se tratar de espaço de circulação contínua e de acesso público, sua adequada segurança impacta diretamente a qualidade do serviço prestado à população.

A contratação de empresa especializada em vigilância desarmada busca preservar o patrimônio público, prevenir furtos, vandalismo, invasões e depredações, bem como reduzir riscos de interrupções no funcionamento regular do Terminal. Dessa forma, contribui para a proteção dos bens municipais e evita gastos futuros com reparos, reposições ou medidas emergenciais decorrentes de danos que poderiam ser prevenidos.

Além disso, a presença permanente de vigilantes capacitados proporciona maior sensação de segurança aos usuários e trabalhadores que frequentam o local, especialmente em horários noturnos, finais de semana e feriados, períodos em que a vulnerabilidade do espaço tende a ser maior. Tal medida favorece a organização do ambiente, a prevenção de ocorrências e o adequado uso do equipamento público.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a contratação permite que o Município conte com serviço técnico especializado, estruturado em escala compatível com o funcionamento ininterrupto da Rodoviária Municipal, sem necessidade de mobilização improvisada de servidores para atividades que exigem capacitação específica. Assim, a solução proposta promove melhor aproveitamento dos recursos públicos, continuidade do serviço e atendimento mais seguro e adequado à coletividade.

Portanto, a contratação atende ao interesse público ao garantir segurança patrimonial, proteção dos usuários, preservação dos bens públicos, melhoria da qualidade do serviço prestado e maior eficiência na gestão do Terminal Rodoviário Municipal.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.4. Impacto Esperado

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada no Terminal Rodoviário Municipal deverá produzir impactos positivos diretos na segurança patrimonial, na organização do espaço público e na continuidade dos serviços disponibilizados à população.

Espera-se, como principal resultado, a redução significativa da vulnerabilidade do Terminal Rodoviário quanto à ocorrência de furtos, vandalismo, invasões, depredações e demais situações que possam comprometer a integridade do patrimônio público e o funcionamento regular da unidade. A presença permanente e preventiva de vigilantes capacitados tende a atuar como importante fator de dissuasão de condutas ilícitas e de mitigação de riscos.

A contratação também deverá proporcionar maior segurança aos usuários, permissionários, servidores e trabalhadores que utilizam o terminal diariamente, especialmente em períodos noturnos, finais de semana, feriados e demais horários de menor circulação administrativa, contribuindo para um ambiente mais seguro, organizado e adequado ao atendimento da população.

Sob o aspecto administrativo e financeiro, espera-se a diminuição de despesas indiretas relacionadas à reparação de danos, reposição de bens furtados ou danificados e adoção de medidas emergenciais decorrentes de ocorrências de segurança, promovendo maior racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a prestação contínua do serviço contribuirá para a manutenção do funcionamento regular e ininterrupto do Terminal Rodoviário Municipal, fortalecendo a capacidade do Município de assegurar a adequada gestão do equipamento público e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Assim, a contratação possui potencial de gerar impactos positivos permanentes, relacionados à proteção patrimonial, melhoria da segurança pública indireta no entorno do terminal, aumento da eficiência administrativa e fortalecimento da confiança da população na utilização do equipamento público municipal.

1.5. Responsabilidade Social

A presente contratação possui relevante dimensão de responsabilidade social, na medida em que busca assegurar condições adequadas de segurança e proteção em equipamento público essencial à mobilidade e ao atendimento da população, contribuindo diretamente para o bem-estar coletivo e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados pelo Município.

O Terminal Rodoviário Municipal constitui espaço de uso democrático e permanente, frequentado diariamente por cidadãos de diferentes perfis sociais, incluindo trabalhadores, estudantes, idosos, passageiros em trânsito, permissionários e visitantes, sendo indispensável que sua utilização ocorra em ambiente seguro, organizado e protegido contra situações que possam comprometer a integridade física das pessoas e a adequada utilização do patrimônio público.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de vigilância desarmada reforça o compromisso da Administração Pública com a proteção dos usuários e com a promoção de ambiente urbano mais seguro, reduzindo fatores de vulnerabilidade social associados à ocorrência de atos de vandalismo, invasões, furtos e demais situações de risco que possam afetar a coletividade.

Além disso, a contratação encontra alinhamento com princípios e políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio público, à continuidade dos serviços essenciais e ao fortalecimento da infraestrutura urbana municipal, assegurando que equipamentos estratégicos permaneçam aptos ao pleno atendimento da população.

Sob outro aspecto, a execução do contrato também promove impactos sociais indiretos positivos, mediante geração e manutenção de postos formais de trabalho, observância dos direitos trabalhistas e valorização da mão de obra especializada, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local e para o fortalecimento das relações laborais regulares.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Dessa forma, a contratação transcende a mera proteção patrimonial, configurando medida alinhada à responsabilidade social da Administração Pública, ao interesse coletivo e à promoção de ambiente público mais seguro, acessível e adequado às necessidades da população.

1.6. Análise de contratações anteriores

O Município possui contratação atualmente ativa para prestação de serviços de segurança e vigilância no Terminal Rodoviário Municipal. Contudo, a experiência decorrente da execução contratual evidenciou limitações operacionais e inconsistências que demonstram a necessidade de revisão dos quantitativos e aperfeiçoamento do modelo de prestação dos serviços.

Verificou-se que os quantitativos de equipes anteriormente contratados não se mostraram suficientes para atender, de forma adequada e contínua, às demandas operacionais e às necessidades de segurança do Terminal Rodoviário, especialmente diante do funcionamento ininterrupto do equipamento, do fluxo permanente de usuários e da necessidade de cobertura integral em períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. Tal insuficiência tem gerado dificuldades operacionais e reduzido a efetividade da vigilância preventiva esperada para o local.

Além da limitação quantitativa, foram identificadas divergências relacionadas à composição da mão de obra disponibilizada pela empresa contratada. Embora o instrumento contratual estabeleça a prestação dos serviços mediante disponibilização de profissionais enquadrados como vigilantes, constatou-se a contratação e alocação de empregados na função de vigias, situação que diverge das condições pactuadas contratualmente e das atribuições técnicas e profissionais esperadas para a execução do objeto.

A referida divergência tem ocasionado não apenas questionamentos quanto à conformidade da execução contratual, mas também insatisfação por parte dos próprios trabalhadores vinculados ao contrato, os quais relatam inconformidade entre as atividades efetivamente desempenhadas, a nomenclatura funcional adotada e os direitos, responsabilidades e condições inerentes à função prevista contratualmente, circunstância que tem contribuído para reclamações e fragilização das relações operacionais no âmbito da prestação do serviço.

Diante desse cenário, a presente contratação busca aperfeiçoar o modelo anteriormente adotado, mediante adequação dos quantitativos necessários à cobertura integral do Terminal Rodoviário Municipal, reforço da fiscalização contratual e exigência expressa de observância integral às especificações do futuro contrato, especialmente quanto ao correto enquadramento e disponibilização dos profissionais previstos, visando assegurar maior efetividade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para fins de atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços, em conformidade com as disposições do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação, observados os limites legalmente admitidos.

Constituem requisitos indispensáveis da contratação:

- apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com a atividade de vigilância patrimonial;
- comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

h) comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para atuação na atividade de vigilância patrimonial, nos termos da legislação específica aplicável;

i) comprovação de que os profissionais disponibilizados para execução contratual possuirão formação e qualificação compatíveis com a função de vigilante patrimonial, observadas as exigências legais e normativas pertinentes;

j) disponibilização de quantitativo suficiente de profissionais para cobertura integral dos postos previstos, em regime de escala 12x36, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

k) fornecimento de uniformes, equipamentos e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração Pública;

l) disponibilização de supervisão operacional durante a execução contratual, visando assegurar o adequado acompanhamento dos serviços prestados;

m) observância integral da legislação trabalhista, previdenciária, convenções coletivas da categoria profissional e normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto;

n) vedação à substituição da função contratada de vigilante por profissionais enquadrados em categoria diversa incompatível com o objeto licitado, devendo a contratada observar rigorosamente o correto enquadramento funcional da mão de obra disponibilizada.

Os requisitos acima são considerados essenciais para assegurar a adequada prestação dos serviços, a regularidade da execução contratual, a segurança jurídica da contratação e a efetiva proteção do interesse público envolvido.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, em regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 horas por dia, sendo quatro (quatro) postos 24 horas ininterruptas, inclusive sábado domingo e feriados, envolvendo 16 (dezesseis) profissionais em revezamento a fim de prevenir furtos, vandalismo, invasões e demais situações que possam comprometer o funcionamento regular e seguro do Terminal. A proposta deve contemplar todas as despesas diretas e indiretas incluindo: salários, encargos sociais, encargos fiscais e tributários, adicionais de qualquer natureza, inclusive de periculosidade, intrajornada, supervisão operacional e benefícios da Categoria Profissional.	SRV/MÊS	12	R\$ 173.073,33	R\$ 2.076.879,96



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para solução do problema identificado, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de garantir segurança patrimonial contínua no Terminal Rodoviário Municipal, com cobertura integral de 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

4.1. Execução direta com servidores próprios

A primeira alternativa analisada consistiu na execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante utilização de servidores públicos. Contudo, essa solução não se mostra adequada, considerando que a atividade de vigilância patrimonial demanda cobertura contínua, organização operacional específica e disponibilidade permanente de profissionais para atuação em regime de escala.

Além disso, o Município não dispõe de quadro funcional próprio suficiente para garantir quatro postos ininterruptos de vigilância em regime 12x36, durante 24 horas por dia, sem prejuízo das demais atividades administrativas e operacionais já desempenhadas pelos servidores municipais. A adoção dessa alternativa também implicaria maior complexidade administrativa relacionada à gestão de pessoal, cobertura de férias, afastamentos, substituições e supervisão operacional.

Diante dessas limitações, a execução direta foi considerada operacionalmente inadequada para atendimento da necessidade identificada.

4.2. Contratação de serviços de vigia ou controle de acesso

Também foi analisada a possibilidade de contratação de profissionais enquadrados como vigias, porteiros ou controladores de acesso.

Entretanto, tal alternativa não se mostrou suficiente para solucionar integralmente o problema identificado, uma vez que a necessidade do Terminal Rodoviário envolve atuação preventiva voltada à proteção patrimonial, prevenção de furtos, vandalismo, invasões e preservação da ordem no equipamento público.

Além disso, a experiência contratual atualmente vivenciada pelo Município evidenciou divergências entre a função prevista contratualmente e a efetivamente executada, com registros de contratação de vigias em contexto originalmente destinado à vigilância, circunstância que gerou reclamações e insatisfação dos próprios trabalhadores, além de questionamentos quanto à adequada execução do objeto.

Em razão da inadequação funcional e dos riscos operacionais e contratuais associados, esta alternativa foi rejeitada.

4.3. Monitoramento eletrônico como solução isolada

Outra alternativa considerada foi a utilização exclusiva de monitoramento eletrônico por meio de câmeras, alarmes e demais dispositivos tecnológicos.

Embora tais mecanismos possam contribuir para a segurança patrimonial e servir como ferramenta auxiliar de fiscalização e registro, não substituem a presença física permanente de profissionais no local, especialmente em equipamento público com funcionamento contínuo e elevado fluxo de pessoas e veículos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A ausência de presença ostensiva reduz a capacidade preventiva e de resposta imediata diante de ocorrências, razão pela qual o monitoramento eletrônico foi considerado solução complementar, e não suficiente de forma isolada.

4.4. Apoio permanente das forças de segurança pública

Foi igualmente considerada a possibilidade de utilização permanente de forças de segurança pública para atendimento da demanda do Terminal Rodoviário.

Todavia, órgãos como Polícia Militar e demais instituições de segurança pública possuem competências próprias relacionadas à segurança pública em sentido amplo, não sendo juridicamente adequado nem operacionalmente viável atribuir-lhes a responsabilidade ordinária e contínua pela vigilância patrimonial de equipamento público municipal específico.

Sua atuação permanece relevante em caráter complementar e mediante acionamento quando necessário, não substituindo a necessidade de vigilância patrimonial permanente.

Por esse motivo, a alternativa foi afastada.

4.5. Terceirização dos serviços de vigilância desarmada

A terceirização mediante contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Essa solução permite ao Município contar com empresa tecnicamente estruturada, responsável pela disponibilização de profissionais qualificados, gestão de escalas, substituições, supervisão operacional e cumprimento das obrigações trabalhistas e legais da categoria profissional.

Além disso, a terceirização garante maior eficiência administrativa e operacional, assegurando cobertura integral do Terminal Rodoviário em regime 24 horas, compatível com a dinâmica do equipamento público e com os riscos envolvidos.

A solução também possibilita maior controle contratual quanto ao correto enquadramento dos profissionais disponibilizados, evitando a repetição de inconsistências verificadas na contratação atualmente vigente.

4.6. Conclusão

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a terceirização dos serviços de vigilância patrimonial desarmada representa a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, por reunir especialização técnica, continuidade operacional, capacidade de cobertura integral e melhor gestão administrativa, atendendo de forma mais satisfatória às necessidades do Terminal Rodoviário Municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante levantamento de mercado realizado por meio de sistema especializado de pesquisa de preços – Banco de Preços, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a obtenção de valores referenciais compatíveis com os praticados pelo mercado e com contratações públicas similares.

O levantamento contemplou a análise de preços unitários referenciais compatíveis com o objeto pretendido, considerando serviços correlatos de vigilância patrimonial desarmada, regime



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



operacional e quantitativos necessários ao atendimento da demanda do Terminal Rodoviário Municipal.

As memórias de cálculo, preços unitários referenciais subsidiam a composição da estimativa encontram-se devidamente detalhados e demonstrados na Cláusula 3 deste Estudo Técnico Preliminar, integrando o conjunto documental que fundamenta a presente contratação, em observância aos princípios da transparência, economicidade e motivação dos atos administrativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Visão Geral da Solução

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada no Terminal Rodoviário Municipal, em regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante disponibilização de 04 (quatro) postos ininterruptos de vigilância e quantitativo de profissionais suficiente para assegurar a continuidade da operação.

O propósito principal da solução é garantir a proteção patrimonial, a preservação da ordem, a prevenção de ocorrências e a manutenção do funcionamento regular e seguro do Terminal Rodoviário Municipal, mitigando riscos relacionados a furtos, vandalismo, invasões, depredações e demais situações que possam comprometer o equipamento público e a segurança dos usuários. A solução visa ainda proporcionar maior eficiência operacional e administrativa, mediante utilização de mão de obra especializada e estrutura empresarial apta à gestão permanente dos serviços.

6.2. Funcionalidades e Características da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) vigilância patrimonial preventiva e ostensiva no Terminal Rodoviário Municipal;
- b) cobertura operacional contínua, em regime 24 horas, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- c) atuação preventiva destinada à inibição de furtos, vandalismo, invasões e depredações;
- d) controle e observação das áreas sob vigilância, com comunicação imediata à fiscalização contratual e aos órgãos competentes em caso de ocorrências;
- e) manutenção da ordem e preservação das instalações públicas;
- f) supervisão operacional por parte da empresa contratada;
- g) substituição imediata de profissionais ausentes, garantindo continuidade dos postos contratados.

Cada funcionalidade contribui diretamente para o fortalecimento da segurança patrimonial e para a continuidade dos serviços prestados à população.

6.3. Características Técnicas da Solução

A solução deverá observar as seguintes características técnicas:

- a) prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada;
- b) execução mediante profissionais devidamente qualificados e compatíveis com a função de vigilante;
- c) operação em escala 12x36;
- d) cobertura integral de 24 horas por dia;
- e) manutenção de 04 (quatro) postos ininterruptos de vigilância;
- f) disponibilização de 16 (dezesesseis) profissionais em regime de revezamento ou quantitativo equivalente suficiente à plena cobertura operacional;
- g) fornecimento de uniformes, identificação funcional e equipamentos necessários ao desempenho das atividades;
- h) supervisão operacional permanente e gestão de escalas pela empresa contratada;
- i) observância da legislação trabalhista, previdenciária, convenção coletiva da categoria e normas aplicáveis ao setor.

6.4. Benefícios e Vantagens da Solução

A contratação proporcionará benefícios diretos à Administração e à população usuária do



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Terminal Rodoviário, dentre os quais:

- a) aumento da segurança patrimonial;
- b) melhoria das condições de uso do terminal;
- c) maior sensação de segurança aos usuários e trabalhadores;
- d) redução de ocorrências relacionadas a danos e perdas patrimoniais;
- e) continuidade operacional do equipamento público;
- f) maior eficiência administrativa mediante delegação da gestão operacional da mão de obra à empresa especializada.

6.5. Vantagens da Solução Adotada

A terceirização dos serviços apresenta vantagens relevantes em relação às demais alternativas analisadas, especialmente:

- a) disponibilidade imediata de mão de obra especializada;
- b) responsabilidade da contratada pela gestão operacional, escalas e substituições;
- c) redução de ônus administrativos relacionados à gestão direta de pessoal;
- d) maior flexibilidade operacional;
- e) possibilidade de fiscalização contratual objetiva quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- f) melhor relação entre custo e benefício para atendimento contínuo da demanda.

A solução mostra-se superior às alternativas rejeitadas por reunir especialização técnica, continuidade e maior capacidade de resposta operacional.

6.6. Integração e Compatibilidade com a Estrutura Municipal

A solução possui plena compatibilidade com a estrutura administrativa e operacional já existente no Município, integrando-se às rotinas de fiscalização contratual e aos procedimentos administrativos da Secretaria responsável pela gestão do Terminal Rodoviário.

A atuação da empresa contratada será complementar às atividades institucionais do Município e compatível com eventual utilização de sistemas de monitoramento eletrônico, controle de acesso e acionamento dos órgãos de segurança pública quando necessário.

6.7. Implementação da Solução

A implementação ocorrerá mediante:

- a) formalização da contratação;
- b) apresentação da documentação contratual e trabalhista exigida;
- c) definição e validação dos postos de trabalho;
- d) mobilização e apresentação dos profissionais;
- e) início da operação conforme cronograma contratual;
- f) acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração Municipal.

A implantação da solução demandará apenas organização operacional e fiscalização administrativa, sem necessidade de investimentos estruturais significativos pelo Município.

6.8. Suporte e Manutenção Operacional

O suporte da solução será prestado pela própria empresa contratada, que deverá assegurar:

- a) supervisão operacional;
- b) atendimento a intercorrências;
- c) substituição imediata de profissionais;
- d) manutenção da continuidade dos postos;
- e) correção de falhas eventualmente verificadas na execução contratual.

A manutenção do serviço ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

6.9. Segurança e Conformidade

A solução observará integralmente as normas legais aplicáveis à contratação pública e à atividade de vigilância patrimonial, assegurando:

- a) correto enquadramento profissional dos vigilantes;
- b) cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
- c) observância das normas de segurança e medicina do trabalho;
- d) fiscalização contratual permanente;
- e) conformidade com as exigências do instrumento convocatório e do contrato administrativo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.10. Estrutura de Custos

A estrutura de custos da contratação compreenderá todos os encargos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo:

- a) salários;
- b) encargos sociais e previdenciários;
- c) encargos fiscais e tributários;
- d) adicionais legais e convencionais;
- e) intrajornada;
- f) supervisão operacional;
- g) uniformes e demais insumos;
- h) benefícios da categoria profissional;
- i) despesas administrativas e operacionais da contratada.

A composição detalhada dos custos e respectivos valores referenciais encontra-se demonstrada na Cláusula 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.11. Casos de Aplicação da Solução

A solução proposta é amplamente utilizada na Administração Pública e mostra-se adequada para equipamentos públicos de funcionamento contínuo e elevada circulação de pessoas, como terminais rodoviários, unidades administrativas, hospitais, centros de atendimento e demais instalações que demandam proteção patrimonial permanente.

No caso do Terminal Rodoviário Municipal, a contratação permitirá prevenir ocorrências, assegurar funcionamento regular do equipamento e proporcionar ambiente mais seguro e adequado à coletividade usuária.

7. MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
I: Suspensão ou apontamentos do certame pelos órgãos de controle em razão de falhas na instrução processual, especificação inadequada do objeto ou inconsistências no Termo de Referência e edital.	Média	Alto
Dano		
Atraso ou paralisação da contratação, comprometendo a implantação da solução e ocasionando manutenção de cenário de vulnerabilidade no Terminal Rodoviário Municipal, com prejuízo à segurança patrimonial e ao atendimento adequado da população.		
Ação Preventiva		
Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais peças processuais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos dos órgãos de controle, especialmente quanto à adequada definição do objeto, quantitativos, requisitos técnicos e critérios de execução e fiscalização contratual.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em conjunto com a Superintendência de Contratos e Licitações.		
Ação de Contingência		

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Promover adequações e saneamentos processuais eventualmente apontados pelos órgãos de controle, visando garantir o regular prosseguimento da contratação.

Responsável pela Ação de Contingência

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Superintendência de Contratos e Licitações.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto
II: Insuficiência ou descontinuidade da prestação dos serviços por ausência de cobertura integral dos postos, faltas de profissionais ou falhas operacionais da contratada.	Média	Alta

Dano

Comprometimento da segurança patrimonial do Terminal Rodoviário Municipal, aumento da exposição a furtos, vandalismo, invasões e prejuízos ao funcionamento regular do equipamento público.

Ação Preventiva

Estabelecer no Termo de Referência exigências claras quanto ao quantitativo mínimo de profissionais, regime de cobertura 24 horas, substituição imediata de ausências, supervisão operacional e mecanismos de fiscalização contratual permanente.

Responsável pela Ação Preventiva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e fiscal do contrato.

Ação de Contingência

Notificação imediata da contratada para regularização das falhas verificadas, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas administrativas previstas contratualmente para recomposição dos postos e continuidade dos serviços.

Responsável pela Ação de Contingência

Fiscal e gestor do contrato.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto
III: Divergência entre a função contratada e a mão de obra efetivamente disponibilizada pela empresa, com alocação inadequada de profissionais em desconformidade com o objeto contratado.	Média	Médio/Alto



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Dano
Prestação inadequada do serviço, fragilidade na segurança do Terminal Rodoviário, reclamações dos próprios trabalhadores, passivos administrativos e comprometimento da execução contratual.
Ação Preventiva
Definir expressamente no Termo de Referência e contrato a obrigatoriedade de disponibilização de profissionais compatíveis com a função contratada, exigindo comprovação documental da qualificação e correto enquadramento funcional, além de fiscalização periódica da execução.
Responsável pela Ação Preventiva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e fiscal do contrato.
Ação de Contingência
Determinar a imediata substituição dos profissionais em desconformidade, promover notificação formal da contratada e aplicar as medidas administrativas e sancionatórias previstas contratualmente, caso persista a irregularidade.
Responsável pela Ação de Contingência
Fiscal e gestor do contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável e que não implique prejuízo ao conjunto da solução ou à adequada execução contratual. No presente caso, contudo, a contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto possui natureza indivisível e demanda execução integrada, contínua e coordenada, tratando-se de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada destinada ao atendimento integral do Terminal Rodoviário Municipal. A divisão do objeto em múltiplos contratos, postos ou prestadores distintos poderia comprometer a uniformidade operacional, a padronização dos procedimentos de vigilância, a gestão das escalas e a definição de responsabilidades, além de dificultar o controle e a fiscalização contratual por parte da Administração Pública. A natureza do serviço exige coordenação operacional única, supervisão centralizada e gerenciamento integrado dos profissionais disponibilizados, especialmente em razão da cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas, da necessidade de substituições imediatas, do funcionamento contínuo do Terminal Rodoviário e da atuação preventiva esperada da equipe de vigilância. Além disso, eventual parcelamento poderia gerar sobreposição de responsabilidades, falhas de comunicação entre prestadores distintos, descontinuidade operacional e aumento do risco de lacunas na cobertura de segurança, circunstâncias incompatíveis com a finalidade da contratação e com o interesse público envolvido. Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação unificada também se mostra mais eficiente, permitindo gestão contratual simplificada, maior clareza na responsabilização da contratada e melhor acompanhamento da execução dos serviços. Dessa forma, considerando a natureza unitária e indivisível do objeto, a necessidade de execução



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



integrada e a inviabilidade técnica e operacional do fracionamento, conclui-se pela não aplicação do parcelamento, nos termos da Súmula nº 247 do TCU, por representar medida mais adequada à eficiência administrativa e à plena satisfação da necessidade pública identificada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação busca alcançar resultados concretos relacionados à economicidade, à eficiência administrativa e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, mediante adoção de solução especializada e operacionalmente adequada às necessidades do Terminal Rodoviário Municipal.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial desarmada possibilita ao Município obter prestação contínua e estruturada dos serviços sem necessidade de ampliação do quadro próprio de pessoal, criação de cargos, realização de concursos públicos ou assunção direta de encargos relacionados à gestão operacional da mão de obra, tais como escalas, substituições, férias, afastamentos e supervisão permanente.

A terceirização da atividade também contribui para redução de despesas indiretas decorrentes de furtos, depredações, invasões e danos ao patrimônio público, evitando gastos futuros com reposição de bens, manutenção corretiva e medidas emergenciais que poderiam resultar da ausência ou insuficiência de vigilância adequada.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais permaneçam dedicados às atribuições institucionais próprias da Administração, evitando deslocamento de pessoal para atividades de vigilância patrimonial que demandam organização operacional específica e acompanhamento contínuo. Dessa forma, promove-se melhor distribuição das competências administrativas e maior produtividade das equipes públicas.

No tocante aos recursos materiais e patrimoniais, a contratação visa preservar as instalações, equipamentos e estruturas do Terminal Rodoviário Municipal, assegurando maior durabilidade dos bens públicos e reduzindo perdas decorrentes de uso inadequado, vandalismo ou ações criminosas.

Sob a ótica dos recursos financeiros, a solução escolhida apresenta melhor relação entre custo e benefício quando comparada às alternativas analisadas no levantamento de mercado, especialmente diante da necessidade de cobertura integral 24 (vinte e quatro) horas, manutenção de postos permanentes e disponibilidade contínua de profissionais qualificados.

Adicionalmente, a gestão contratual centralizada em única empresa especializada proporciona maior controle da execução, definição objetiva de responsabilidades e fiscalização mais eficiente, reduzindo riscos de descontinuidade e de falhas operacionais.

Assim, os resultados pretendidos concentram-se na obtenção de serviço contínuo, especializado e eficiente, com proteção do patrimônio público, melhoria das condições de segurança do Terminal Rodoviário Municipal, racionalização administrativa e melhor aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas e operacionais necessárias à adequada implantação e acompanhamento da futura contratação, visando assegurar regularidade procedimental, eficiência da execução e adequada fiscalização dos serviços de vigilância patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal.

Dentre as providências necessárias, destacam-se:

a) conclusão da fase preparatória da contratação, com aprovação dos documentos técnicos,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- definição do objeto, quantitativos, estimativa de preços e demais peças que compõem o procedimento administrativo;
- b) verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a futura despesa contratual;
- c) elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais instrumentos necessários à formalização da contratação;
- d) definição prévia dos postos de vigilância, áreas de cobertura, rotinas operacionais e necessidades específicas do Terminal Rodoviário Municipal, visando orientar adequadamente a execução contratual;
- e) designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços;
- f) orientação e capacitação dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto às obrigações da contratada, controle de frequência e cobertura dos postos, verificação do correto enquadramento profissional dos trabalhadores, análise da documentação trabalhista exigível e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;
- g) definição dos fluxos administrativos de comunicação entre a Administração e a futura contratada, incluindo procedimentos para registro de ocorrências, substituições de profissionais, aplicação de notificações e acompanhamento de eventuais inconformidades;
- h) realização de reunião inicial de alinhamento operacional com a empresa contratada, após a formalização do ajuste, para apresentação das diretrizes de execução, protocolos de atuação e procedimentos de fiscalização.

Ressalta-se que a adequada preparação administrativa e a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização constituem medidas essenciais para assegurar o cumprimento do objeto contratual, prevenir falhas na execução e garantir maior eficiência, controle e segurança jurídica na gestão da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins da presente contratação, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução pretendida.

A prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada destinada ao Terminal Rodoviário Municipal possui autonomia operacional e pode ser executada independentemente da celebração de outros contratos específicos, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa identificada.

Ressalta-se que eventuais sistemas ou estruturas já existentes no Terminal Rodoviário, tais como iluminação, câmeras de monitoramento, controle de acesso ou apoio dos órgãos de segurança pública, quando existentes, possuem natureza complementar e não configuram condição obrigatória para a execução do objeto ora pretendido, tampouco caracterizam contratação interdependente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da formalização prévia ou concomitante de outros ajustes administrativos para sua implantação e regular execução, inexistindo, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes necessárias ao atendimento da demanda apresentada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a presente contratação tenha por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, atividade que não possui natureza potencialmente poluidora nem envolve intervenção direta no meio ambiente, reconhece-se que sua execução pode gerar impactos ambientais indiretos de baixa magnitude, relacionados principalmente ao consumo de recursos e à geração de resíduos decorrentes das atividades operacionais.

Dentre os possíveis impactos ambientais indiretos, destacam-se:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) consumo de energia elétrica e demais recursos utilizados durante a permanência operacional dos profissionais nos postos de vigilância;
- b) geração eventual de resíduos sólidos associados ao uso cotidiano do serviço, tais como materiais descartáveis, embalagens e resíduos administrativos;
- c) deslocamento de supervisores e profissionais da empresa contratada, com consequente consumo de combustíveis e emissão indireta de gases de efeito estufa.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- a) utilização racional de energia elétrica e demais recursos disponíveis nos postos de trabalho;
- b) orientação dos profissionais quanto às boas práticas de uso consciente dos recursos públicos e preservação ambiental;
- c) correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando as rotinas de limpeza urbana e coleta seletiva existentes no Município, quando aplicáveis;
- d) incentivo à adoção, pela empresa contratada, de práticas operacionais ambientalmente responsáveis, incluindo otimização de deslocamentos operacionais e redução de desperdícios.

Ressalta-se que a natureza do objeto não demanda licenciamento ambiental nem implica geração significativa de impactos ambientais, sendo as medidas acima suficientes para assegurar execução contratual compatível com princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, 26 de maio de 2026

Eduardo Buzim Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada no Terminal Rodoviário Municipal, em regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante disponibilização de 04 (quatro) postos ininterruptos de vigilância, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, envolvendo quantitativo suficiente de profissionais em revezamento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2. A justificativa da contratação, bem como a demonstração da necessidade administrativa e da solução adotada, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. Pela natureza do objeto licitado, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

1.6. O objeto desta contratação não será parcelado, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do TCU, considerando sua natureza indivisível e a necessidade de execução integrada, contínua e coordenada dos serviços de vigilância patrimonial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto acima especificado faz-se necessária em razão da necessidade de garantir segurança patrimonial contínua no Terminal Rodoviário Municipal, assegurando proteção ao patrimônio público, prevenção de furtos, vandalismo, invasões e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento regular, seguro e ininterrupto do equipamento público, proporcionando à Administração e à coletividade ambiente mais seguro e adequado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo licitatório para execução do objeto especificado, adotando-se critério de julgamento voltado à proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.3. Em razão da natureza do objeto e das características da contratação, o processo deverá observar:

- a) modalidade Pregão, na forma eletrônica;
- b) contratação por demanda certa e quantitativo previamente definido, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, por inexistir necessidade de contratações futuras incertas ou parceladas;
- c) julgamento pelo menor preço global, considerando tratar-se de objeto único, indivisível e de execução integrada.

2.4. Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial desarmada, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, representa a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, em regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 horas por dia, sendo quatro (quatro) postos 24 horas ininterruptas, inclusive sábado domingo e feriados, envolvendo 16 (dezesseis) profissionais em revezamento a fim de prevenir furtos, vandalismo, invasões e demais situações que possam comprometer o funcionamento regular e seguro do Terminal. A proposta deve contemplar todas as despesas diretas e indiretas incluindo: salários, encargos sociais, encargos fiscais e tributários, adicionais de qualquer natureza, inclusive de periculosidade, intrajornada, supervisão operacional e benefícios da Categoria Profissional.	SRV/MÊS	12	R\$ 173.073,33	R\$ 2.076.879,96

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.
- 4.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 4.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.11.1. A contratada deverá observar estritamente as especificações constantes deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual, obrigando-se a disponibilizar exclusivamente profissionais devidamente enquadrados e qualificados na função de vigilante patrimonial, vedada a substituição por vigias, porteiros, controladores de acesso ou quaisquer outras categorias profissionais incompatíveis com o objeto contratado.

6.11.2. A comprovação do correto enquadramento funcional dos profissionais disponibilizados poderá ser exigida pela fiscalização contratual a qualquer tempo, mediante apresentação de documentação trabalhista, registros funcionais e demais documentos pertinentes, constituindo descumprimento contratual a alocação de mão de obra divergente da prevista no objeto.

6.11.3. Verificada a disponibilização de profissionais em desconformidade com a função contratada, a Administração poderá determinar sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço** ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.2. Caso não seja possível iniciar os serviços na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente ao Município as razões impeditivas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal de Caratinga/MG, em regime de cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos postos definidos pela Administração.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução, mediante verificação do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos postos, quantitativo de profissionais, correto enquadramento funcional como vigilantes, regularidade operacional e conformidade com a proposta apresentada.

7.5. Constatadas irregularidades, insuficiência de pessoal, ausência de cobertura dos postos ou disponibilização de profissionais em desconformidade com o objeto contratado, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências corretivas imediatas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do fiscal e do gestor do contrato, após verificação da adequada execução dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual, tampouco afasta sua responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, administrativa e profissional decorrente da prestação dos serviços.

7.8. A contratada deverá manter a continuidade integral da execução dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo cobertura permanente dos postos de vigilância, inclusive mediante substituição imediata de profissionais ausentes ou impossibilitados de exercer suas atividades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: **Dalian de Souza Nascimento Silva, matrícula 00073199 / 2**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.2.1. Qualificação técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;

b) Autorização de funcionamento da empresa para atuação na atividade de vigilância patrimonial, expedida pela Polícia Federal, nos termos da legislação aplicável;

c) Declaração de que os profissionais disponibilizados para execução contratual possuirão formação e qualificação compatíveis com a função de vigilante patrimonial, vedada a substituição por vigias ou categoria profissional incompatível com o objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02.05.01.04.452.0003.2.011.000.3.3.90.39.99 – Ficha 2790



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 26 de maio de 2026

Eduardo Buzim Junior
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada no Terminal Rodoviário Municipal, em regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante disponibilização de 04 (quatro) postos ininterruptos de vigilância.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1		...	...		
VALOR TOTAL					



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada no Terminal Rodoviário Municipal, em regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante disponibilização de 04 (quatro) postos ininterruptos de vigilância.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita
no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada no Terminal Rodoviário Municipal, em regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante disponibilização de 04 (quatro) postos ininterruptos de vigilância.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA E

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor, neste ato representada por, CPF.....-....

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 159/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instruemnto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada no Terminal Rodoviário Municipal, em regime de escala 12x36, com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante disponibilização de 04 (quatro) postos ininterruptos de vigilância.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se após o vencimento do contrato atual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 - O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.6 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada nos autos processuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____